LEI Nº 4352, de 12 de junho de 2007.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.216, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 4.216, de 06 de outubro de 2006, as ações e subações vinculadas ao programa abaixo relacionado:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 040 - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO E RECICLAGEM
04. Aquisição de Material de Divulgação.
Valor previsto.....R$ 2.000,00
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

05. Formar uma associação com catadores, carroceiros e carrinheiros em parceria com a ARCA.
05.01. Construção de Galpão de Triagem
Valor previsto.....R$ 41.974,72
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

05.02. Aquisição de Equipamentos (balança, prensa, elevador de fardo) para pesagem e enfardo do material da coleta seletiva.
Valor previsto.....R$ 39.080,00
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

05.03. Aquisição de Veículo
Valor previsto.....R$ 40.500,00
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

05.04. Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza e alimentação)
Valor previsto.....R$ 5.900,00
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

05.05. Serviços de manutenção para o Galpão de Triagem
Valor previsto.....R$ 19.645,28
Recurso: Petrobrás/Fome Zero

06. Organizar a comunidade e capacitar os associados para a utilização adequada do entreposto e fomentar a economia solidária.
Valor previsto.....R$ 58.000,00

Recurso: Petrobrás/Fome Zero

07. Integrar o projeto aos objetivos da Agenda 21.
Valor previsto.....R$ 0,00
Recurso: - - - - -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de junho de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI
Chefe de Gabinete